PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE PÓS-DOUTORADO PARA ATUAR NO PROJETO RESTORE (NAPI BIODIVERSIDADE) NO IDR-PARANÁ

EDITAL NAPI BIODIVERSIDADE 01/2022

O Departamento de Biologia Animal e Vegetal e o Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas do Centro de Ciências Biológicas (CCB) da Universidade Estadual de Londrina (UEL) tornam público que, entre os dias 14 e 20 de novembro de 2022, estarão abertas as inscrições para a seleção de um Bolsista de Pós-Doutorado para atuar junto ao projeto **RESTORE**, no âmbito do NAPI BIODIVERSIDADE (Processo Nº 18.017.997-6), financiado pela Fundação Araucária, conforme descrito a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e destinase a selecionar candidatos para o provimento de bolsa de pós-doutorado para atuação nas seguintes atividades do projeto RESTORE (NAPI Biodiversidade) em parceria com o IDR-Paraná:
 - a) Mapeamento e engajamento dos *stakeholders* prioritários do projeto (profissionais que planejam, executam e gerenciam a restauração florestal).
 - b) Realização de pesquisa (*survey*) para avaliar as expectativas, preocupações e sugestões dos *stakeholders* sobre as soluções propostas pelo projeto.
 - c) Análise de viabilidade econômica de biotecnologias.
- 1.2. Mais detalhes sobre o projeto RESTORE podem ser obtidos nos links:

https://pos.uel.br/biologicas/restore-2/

https://www.biodiversa.org/1785

1.3. A realização da seleção dos candidatos inscritos está prevista para o período entre 22/11/2022 e 24/11/2022. O endereço digital para envio dos documentos referentes à seleção é ppg.cb@uel.br

2. DAS VAGAS, DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1. A seleção é destinada a doutores em Economia, Agronegócio, ou áreas afins, com experiência em análises em Economia do Meio Ambiente e/ou Economia Agrícola.
- 2.2. Número de bolsas disponíveis: 01 (uma).
- 2.3. O valor da bolsa é de R\$ 5.125,00 mensais, e o bolsista deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.4. A bolsa tem duração de 12 (doze) meses.
- 2.5. O início da bolsa está previsto para janeiro de 2023, sendo condicionado à liberação dos recursos pela Fundação Araucária.
- 2.6. O bolsista não poderá estar inadimplente com a Fundação Araucária até a data de implantação da bolsa, sendo esta condição de desclassificação automática do candidato.
- 2.7. O bolsista deverá ter carga horária disponível (40 h) e não poderá receber outra bolsa (independente do órgão financiador), nem possuir vínculo empregatício.

3. CRONOGRAMA

Etapas	Período
Lançamento do Edital	09/11/2022
Inscrição dos candidatos	14 a 20/11/2022
Divulgação dos membros da Banca Examinadora	21/11/2022
Homologação das inscrições	21/11/2022
Realização das provas e análise de documentos	22/11/2022 a 24/11/2022
Divulgação dos resultados	25/11/2022

4. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição para este processo seletivo deverá ser efetuada entre os dias 14 e 20/11/2022, por meio do envio da documentação descrita no item 4.2 para o e-mail ppg.cb@uel.br, com assunto "Bolsa Pós-doc Restore".
- 4.2. Para a inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos no formato PDF:
 - a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I do presente edital);
 - b) Declaração de disponibilidade de carga horária (Anexo II do presente edital);
 - c) Cópia de documento de identidade e CPF;
 - d) Cópia do Diploma de doutorado ou declaração que comprove obtenção do título;
 - e) Cópia do Histórico Acadêmico do doutorado;
 - f) Cópia da página de rosto e do resumo da tese de doutorado;
 - g) Currículo devidamente comprovado, conforme modelo do Anexo III.
- 4.3. A lista de inscrições homologadas e a composição da Banca Examinadora (nomeada pela coordenação do projeto RESTORE) serão publicadas no dia 21/11/2022.

5. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1. A seleção dos candidatos, cujas inscrições foram homologadas, caberá a uma Banca Examinadora, constituída por 3 (três) membros titulares e um suplente, docentes da UEL ou pesquisadores do projeto RESTORE.
- 5.2. Os membros da Banca Examinadora não poderão apresentar relações de parentesco até terceiro grau com nenhum dos candidatos que tiveram inscrições homologadas.
- 5.3. O processo de seleção consistirá das seguintes etapas, todas em formato não presencial, com caráter classificatório:
 - a) Prova de arguição (entrevista).
 - b) Análise de currículo.
- 5.4. O período de realização das provas para os candidatos inscritos está previsto para o período de 22/11/2022 a 24/11/2022. As datas, horários e endereços remotos para realização das provas serão informadas no dia 21/11/2022. As avaliações serão realizadas na sequência mencionada no subitem 5.3.

6. DAS AVALIAÇÕES

- 6.1. O candidato deverá apresentar documento de identidade com foto à Banca Examinadora por vídeo no ato da realização da arguição, sob pena de ser desclassificado.
- 6.2. A arguição será realizada via *Google Meet* e terá duração de até 30 (trinta) minutos.
- 6.3. A arguição versará sobre temas relacionados às atividades a serem realizadas no projeto e sobre o *curriculum vitae* do candidato, e terá caráter classificatório.

- 6.4. Nenhuma manifestação ou interferência externa será permitida durante a arguição, cabendo as devidas providências à Banca Examinadora.
- 6.5. A arguição será pontuada e avaliada de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Experiência e conhecimento acerca dos temas do projeto
 - b) Comunicação e linguagem.
- 6.6. A avaliação da arguição será efetuada pela Banca Examinadora, cabendo a cada um dos seus membros atribuir nota, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo a nota final a média aritmética simples das mesmas considerada até a casa centesimal.
- 6.7. A análise do currículo de todos os candidatos, de caráter classificatório, será realizada pela Banca Examinadora em sessão reservada.
- 6.8. A nota do currículo será de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), seguindo os critérios descritos no Anexo III.
- 6.10. O envio do currículo deverá ocorrer no momento da inscrição, conforme previsto nos itens 4.1 e 4.2, não sendo permitida a complementação com novos documentos.
- 6.11. Para comprovação do currículo, não será necessária a apresentação de cópias autenticadas, ficando o candidato responsável pela apresentação dos documentos originais no momento da indicação para a bolsa.
- 6.12. Cada título será considerado uma única vez conforme pontuações descritas no Anexo III.
- 6.13. O Currículo Lattes não será objeto da análise de currículo. Só serão considerados os currículos conforme modelo no Anexo III e comprovantes entregues para esse fim.

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. A classificação final dos candidatos será obtida pela média ponderada das notas da arguição (peso 2) e do currículo (peso 1), sendo considerada até a casa centesimal.
- 7.2. Havendo empate, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de publicação do edital de resultado final, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da Lei Federal nº10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), e, persistindo o empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - I. maior nota na arguição.
 - II.maior nota no currículo.
- 7.3. O resultado final será enviado para o e-mail dos candidatos até o dia 25/11/2022, por ordem de classificação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os atos concernentes ao presente processo seletivo, que serão enviados para seus respectivos e-mails.
- 8.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Universidade Estadual de Londrina, seus laboratórios e coordenadores, e o bolsista selecionado para a realização dos trabalhos e ou atividadesde que trata o presente Edital, tampouco com as agências de fomento.
- 8.3. A qualquer tempo o bolsista poderá ser substituído pelo próximo classificado caso se demonstre que aquele não esteja cumprindo as atividades e/ou carga horária requeridas conforme os itens 1.1. e 2.3 do presente Edital.
- 8.4. A bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no artigo 26 da Lei nº 9.250/1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto nesse parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do artigo 106 da Lei nº 5.172/1966, nos termos do § 4º do

- artigo 9° da Lei nº 10.973/2004, incluído pela Leinº 13.243/2016.
- 8.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Chefe do Departamento de Biologia Animal e Vegetal-CCB-UEL de comum acordo com o coordenador do PPG-CB/Projeto RESTORE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.6. Casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora.

Londrina, 09 de novembro de 2022.

Halley Caixeta de Oliveira Coordenador do PPG-CB-UEL e do projeto RESTORE/NAPI Biodiversidade

Fernando Camargo Jerep Chefe do Departamento deBiologia Animal e Vegetal

ANEXO I – Edital 01/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME DO CA RG: CPF:	EXPEDIDOR	: D	ATA EXP	EDIÇÃO:	
DATA DE NAS	CIMENTO:				
ENDEREÇO:		BAIRRO) :		
CIDADE:		CEP:			
TELEFONE:				CELULAR:	
E-MAIL:					
DADOS ACAD	<u>ÊMICOS</u>				
DOUTORADO	:				
INSTITUIÇÃO):				ANO:
Londrii	na,o	de		de_	
		ASSINA	TURA DO)	
		CAND	DIDATO		

ANEXO II – Edital 01/2022

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA, AUSÊNCIA DEVÍNCULO E DE PERCEPÇÃO DE OUTRA BOLSA

EU,	xxxxx,	PORTAI	OOR(A)	DO RO	No xxxx	E CPF	No xxx	xx DE0	CLARC	QUE	NÃO
		BOLSA									
		ÃO DE F									
		MENTA(
PRC	CESSO	SELET!	IVO DE	E BOLSI	STA DE	PÓS-D	OUTOR	ADO F	PARA	ATUA	R NO
PRC)JETO	RESTOR	E DA	UNIVE	RSIDAD	E ESTA	ADUAL	DE L	ONDR	INA	(NAPI
		SIDADE)									DE 40
HOI	RAS DE	E ATIVID	ADES.	A PART	IR DA IN	IPLEMI	ENTACÂ	AO DA	BOLSA	λ.	

Cidade ,	de	de
	ASSINATURA DO	
	CANDIDATO	

ANEXO III – Edital 01/2022

CURRÍCULO

Candidato:

Item	Qtd	Pontos
Produção científica (somente serão consideradas aquelas		
relacionadas às ciências biológicas, e/ou economia agrícola e/ou		
economia do meio ambiente, e/ou valoração de serviços		
ecossistêmicos, e/ou agronegócio, publicadas nos últimos 5 anos)		
(máximo de 5 pontos)		
Artigo em revista com fator de impacto ≥ 3.0 (1,0 ponto cada)		
Artigo em revista com fator de impacto ≥ 2.0 e < 3.0 (0,75 ponto cada)		
Artigo em revista com fator de impacto $\geq 1,0$ e $< 2,0$ (0,5 ponto cada)		
Artigo em revista com fator de impacto < 1,0 (0,25 ponto cada)		
Artigo em revista sem fator de impacto, com ISSN (0,25 ponto cada)		
Livro com ISBN (1,0 ponto cada)		
Capítulo de livro com ISBN (0,25 ponto cada – máximo de 2		
capítulos por livro)		
Participação em bancas, (co)orientação concluída e atuação		
profissional (somente serão consideradas aquelas realizadas nos		
últimos 5 anos) (máximo 2,5 pontos)		
Orientação de mestrado/doutorado (2,0 pontos)		
Co-orientação de mestrado/doutorado (1,0 ponto cada)		
Orientação de TCC/monografia de especialização (1,0 ponto cada)		
Co-orientação de TCC/monografia de especialização (0,5 ponto cada)		
Participação em banca de mestrado/doutorado (0,5 ponto cada)		
Participação em banca de TCC/ especialização (0,25 ponto cada)		
Magistério no ensino superior (0,5 ponto a cada ano)		
Magistério no ensino básico (0,25 ponto a cada ano)		
Atividades como técnico de nível superior (0,5 ponto a ano)		
Participação em Projetos de Pesquisa/Extensão (somente serão		
consideradas aquelas relacionadas às ciências biológicas e/ou		
economia agrícola e/ou economia do meio ambiente, e/ou		
valoração de serviços ecossistêmicos, e/ou agronegócio e		
compreendidas nos últimos 5 anos) (0,5 por cada ano - máximo 2,5		
pontos).		
TOTAL		

Observação: Anexar cópia de documentação comprobatória de cada item pontuado, seguindo a mesma ordem da tabela.